GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios Gerência de Instrução e Formalização de Atas e Instrumentos Congêneres

Ata de Registro de Preços n.º 303/2022A - WEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 303/2022A – SES/DF PROCESSO SEI № 00060-00397252/2018-64 PREGÃO ELETRÔNICO № 303/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDEnscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SRTV 702, Via W 5 Norte, Edifício PO700, 1º e 2º andar, Brasília - DF, 70723-040, representada neste ato LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com a Lei Distrital nº 938/1995, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decreto Distrital nº 39.103/2018, os Decretos Distritais nº 21.928/2001 e 22.950/2002, Portaria nº 563/SEFP, de 05.09.2002, Portaria nº 170/SES, de 11.04.2018 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 303/2022, publicado no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, página nº 81 e a respectiva homologação (105237788), em 03 de fevereiro de 2023, RESOLVE registrar o preço da empresa WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 54.611.678/0001-30, neste ato representada por LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 44.053.084-2 SSP/SP e inscrito(a) no CPF nº 323.110.578-12 e LUCAS PERSONA DE ALMEIDA portador(a) do RG nº 40.445.731-9 SSP/SP e inscrito(a) no CPF nº 351.848.288-26, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) item(ns), observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 303/2022 (102553674), da Proposta de Preços (103263478), que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- **1.1.** Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamento: Bisturi Elétrico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº 303/2022, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a Proposta de Preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do **Processo SEI nº 00060-00397252/2018-64**.
- **1.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à **Gerência de Equipamentos Médicos - SES/SINFRA/DEC/GEMED.**

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568, de 20 de julho de 2.000, desde que autorizada sua utilização, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- 4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) anual(is), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será no(a) DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, localizada no PARQUE DE APOIO – SES-DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000, com horário de funcionamento de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 303/2022, em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou a nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
- **7.2.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:
 - 1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no Decreto nº 8.302/2014.
 - 2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990).
 - 3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n° 12.440/2011;
 - 5. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);

- 6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND);
- 7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN № 1.751/2014).
- **7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 7.4. Caso haja multa por inadimplência contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **7.5.** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
- 7.5.1. Excluem-se das disposições do artigo 6º, Decreto 32.767 de 17/02/2011:
 - 1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **8.1.** Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral/SES.
- **8.2.** O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 303/2022, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.
- **8.3.** Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, alterado pelo Decreto nº 35.831/2014, que regulamentou a aplicação das

sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

- 9.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital contido no item 17 do Edital de Pregão Eletrônico nº 303/2022.
- **9.2.** Os administradores das empresas devem prestar declaração no ato da assinatura do contrato quanto a não ocorrência de nepotismo, sendo que em caso de inobservância da proibição, haverá suspensão de repasses até que ocorra a regularização, sem prejuízo da responsabilização dos envolvidos.

CLÁUSULA X - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- **10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;
- **10.2.** O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante disposto no art. 73 da Lei Federal n° 8.666/1993, alterada, e demais normas pertinentes.
- 11.1.1 A unidade administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinando pelo §8° do art. 15 do diploma legal mencionado.
- **11.2.** A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.
- 11.3. Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1**. O cancelamento da Ata de Registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.1.1. Pela Secretaria de Estado de Saúde, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando o fornecedor:
- 12.1.1.1. não cumprir as condições da ata de registro de preços;
- 12.1.1.2. a não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.1.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 12.1.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles

praticados no mercado;

- 12.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.
- 12.1.2. Pelo fornecedor mediante solicitação por escrito:
- 12.1.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- **12.2.** O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses previstas nos subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2. e 12.1.1.3. será formalizado pela SES-DF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.2.2. Fica estabelecido que fornecedor deverá comunicar imediatamente à Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelo Setor de Programação e autorizadas pela respectiva Subsecretaria responsável, sendo posteriormente encaminhadas ao Fundo de Saúde que promoverá a autorização e emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XIV - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 303/2022 e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.
- **15.2.** O(s) caso(s) omisso(s) será(ão) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Federal n° 8.883/1994 e pela Lei Federal n° 9.648/1998, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata de Registro de Preços, pelas partes, e testemunhas abaixo.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS

WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

LUCAS PERSONA DE ALMEIDA

WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO № 303/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 303/2022A – SES/DF									
	1º LUGAR								
EMPRESA: WEM EQUIF	PAMENTO	OS ELETRÓ	ÒNICOS LT	DA					
CGC/CNPJ: 54.611.678/0001-30		TADUAL: 1.462.110		BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 3370-7		CIA:	CONTA-CORRENTE: 6725-3		
 			ÇO: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 550 – Parque Industrial inha - Ribeirão Preto, SP						
CEP: 14095-120		E-MAIL:	rs.wemlicitacoesbrasil@medtronic.com						
SÓCIO-DIRETOR: JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO			RG: 15.757.785 SSP/SP			CPF: 077.655.468-99			
PROCURADOR: LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS			RG: 44.053.084-2 SSP/SP			CPF: 323.110.578-12			
PROCURADOR: LUCAS PERSONA DE ALMEIDA			RG: 40.445.731-9 SSP/SP CPF: 35.			51.848.288-26			

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/	ADDECENT	OHANT	VALOR		
IIEIVI	SES	BR	DESCRIÇÃO	טואט	FABRICANTE	APRESENT	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL	
			Bisturi elétrico, com							
			as seguintes							
			características							
			mínimas: tecnologia							
			micro processada,							
			peso reduzido (não							
			ultrapassar 9 Kg) e							
			ventilação natural							
			por convecção (não							
			possuir cooler para							
			evitar acúmulo de							
			poeira no							
			equipamento); -							
			Indicação digital de							
			potência em watts							
			para todos os modos							
			de operação e ajuste							
			digital de potência							
			com precisão de 0,5							
			watt, através de							
			teclas blindadas no							
			painel frontal à prova							
			de líquidos e de fácil							
			limpeza; -							
			Acionamento do							
			corte e coagulação							
			deverá ser feito							
			através de pedal							
			duplo ou da caneta							
			porta-eletrodos,							
			permitir a operação							
			no modo bipolar							
			através de pedal							
			independente e de							
			forma automática; -							
			A potência de saída							
			deverá ser ajustada							
			através de controles							

existentes no painel, com indicação digital do valor escolhido; - Possuir modos de operação: corte puro, biend e coagulação; - 03 modalidades de corte (baivo para tecidos deliciados ou cirurgia laparoscópica, corte limpo com pouca hemostasia e combinado para corte lento) independentemente da nomenclatura de cada fabricante; modalidades de coagulação: dessecação, fulguração e spray, independentemente da nomenclatura de cada fabricante; modalidades de coagulação: dessecação, fulguração e spray, independentemente da nomenclatura de cada fabricante; 02 modos de utilização: bipolar e microbipolar. Saídas de potência isoladas para os modos monopolar e bipolar Possuir potência máxima de 300 W para corte puro; - Possuir sistema de segurança que monitore a resistência elétrica de contato entre o paciente e a placa adesiva neutra (bipartida), com indicação visual da qualidade do contato placa paciente e a placa adesiva neutra (bipartida); com indicação visual da qualidade do contato placa paciente e a placa adesiva neutra e a sua conexão ao equipamento, com bioqueio total do funcionamento do bisturi em caso de falha; - Permitir a utilização de placas neutras do tipo reutilizável, fabricadas em aço inox ou de placas desartaveis auto-adesivas; - Portências uto-adesivas; - Portências uto-adesivas; - Portências uto-adesivas; - Portências máximas de: 300 W	R\$ 873.600,0000
---	------------------

para corte puro; 120		
W para coagulação;		
de 80 W para modo		
bipolar; - Possuir		
painel à prova d'água		
com display digital		
indicador das		
potências de corte e		
coagulação,		
indicação do modo		
de operação		
selecionado; -		
Possuir sinalização		
sonora diferenciada		
para as funções de		
corte e coagulação; -		
Possuir sistema de		
alarmes sonoro e		
visual para indicação		
de falha na conexão		
da placa com o		
bloqueio do		
funcionamento do		
equipamento; -		
Permitir o uso com		
coagulador por		
plasma de argônio;		
Seleção automática		
de voltagem		
(100/220 V – 50/60Hz)		
- Certificado de Boas		
Práticas de		
Fabricação, conforme		
determinação da RDC		
59 da ANVISA		
Comprovação através		
de certificado de		
Conformidade do		
Inmetro		
atendimento às		
exigências da NBRIEC		
60601-2-2 (Norma		
Internacional de		
Segurança Elétrica		
para bisturis		
eletrônicos) na		
classificação CF e		
inclusive ao teste de		
interferência		
eletromagnética		
(EMC) Acessórios		
incluídos: 01 pedal		
de acionamento via		
cabo com os		
comandos de corte,		
coagulação e misto;		
01 pedal de		
acionamento via		
cabo para função		
bipolar; 01 carrinho		
para suporte com		
rodízios e prateleira		
para acessórios do		
bisturi; 01 cabo de		
força; 01 cabo para		
placa descartável		
bipartida; 01 manual		

	de instruções em Português. Ampla Concorrência			
	Bisturi elétrico, com			
	as seguintes			
	características			
	mínimas: tecnologia			
	micro processada,			
	peso reduzido (não			
	ultrapassar 9 Kg) e			
	ventilação natural			
	por convecção (não			
	possuir cooler para			
	evitar acúmulo de			
	poeira no			
	equipamento); -			
	Indicação digital de			
	potência em watts para todos os modos			
	de operação e ajuste			
	digital de potência			
	com precisão de 0,5			
	watt, através de			
	teclas blindadas no			
	painel frontal à prova			
	de líquidos e de fácil			
	limpeza; -			
	Acionamento do			
	corte e coagulação			
	deverá ser feito			
	através de pedal			
	duplo ou da caneta			
	porta-eletrodos,			
	permitir a operação			
	no modo bipolar			
	através de pedal			
	independente e de			
	forma automática; -			
	A potência de saída			
	deverá ser ajustada			
	através de controles			
	existentes no painel,			
	com indicação digital			
	do valor escolhido; -			
	Possuir modos de			
	operação: corte puro,			
	blend e coagulação; -			
	03 modalidades de			
	corte (baixo para tecidos delicados ou			
	cirurgia			
	laparoscópica, corte			
	limpo com pouca			
	hemostasia e			
	combinado para			
	corte lento)			
	independentemente			
	da nomenclatura de			
	cada fabricante;			
	modalidades de			
	coagulação:			
	dessecação,			
	fulguração e spray,			
	independentemente			
	da nomenclatura de			
	cada fabricante; 02			
I	modos de utilização:			

	2	P08009167	459837	microbipolar. Saídas de potência isoladas para os modos monopolar e bipolar Possuir potência máxima de 300 W para corte puro; - Possuir sistema de segurança que monitore a resistência elétrica de contato entre o paciente e a placa adesiva neutra (bipartida), com indicação visual da qualidade do contato placa/paciente através de display gráfico localizado no painel frontal; - Possuir sistema de proteção que monitore a continuidade do fio da placa neutra e a sua conexão ao equipamento, com bloqueio total do funcionamento do bisturi em caso de falha; - Permitir a utilização de placas neutras do tipo reutilizável, fabricadas em aço inox ou de placas neutras do tipo reutilizável, fabricadas em aço inox ou de placas descartáveis autoadesivas; - Potências máximas de: 300 W para corte puro; 120 W para coagulação; de 80 W para modo bipolar; - Possuir painel à prova d'água com display digital indicador das potências de corte e coagulação; de 80 W para modo bipolar; - Possuir sinalização sonora diferenciada para as funções de corte e coagulação; - Possuir sinalização sonora diferenciada para as funções de corte e coagulação; - Possuir sinalização de placa com o bloqueio do funcionamento do equipamento; - Possuir sistema de alarmes sonoro e visual plara in dicação de falha na comexão da placa com o bloqueio do funcionamento do equipamento; - Possuir sistema de alarmes sonoro e visual plara indicação de falha na comexão da placa com o bloqueio do funcionamento do equipamento; - Possuir sistema de alarmes sonoro e visual plara indicação de falha na comexão da placa com o bloqueio do funcionamento do equipamento; - Possuir sistema de alarmes sonoro e visual plara indicação de falha na comexão da placa com o bloqueio do funcionamento do equipamento; - Possuir sistema de alarmes sonoro e visual plara indicação de falha na comexão da placa com o bloqueio do funcionamento do equipamento; - Possuir sistema de alarmes sonoro e visual plara indicação de falha na comexão da placa comexão da placa comexão da placa comexão da placa	UN	Marca: WEM Fabricante: WEM	KIT: Gerador eletrocirúrgico SS-501LX com acessórios / BISTURI ELETRONICO MICROP. SS- 501LX	18	R\$ 15.600,0000	R\$ 280.800,0000	
--	---	-----------	--------	--	----	----------------------------------	--	----	--------------------	------------------	--

		R\$ 1.154.400,0000
Português. Vinculado ao item 1 – Cota Preferencial de 25% para ME/EPP		
placa descartável bipartida; 01 manual de instruções em		
bisturi; 01 cabo de força; 01 cabo para		
para suporte com rodízios e prateleira para acessórios do		
acionamento via cabo para função bipolar; 01 carrinho		
coagulação e misto; 01 pedal de		
de acionamento via cabo com os comandos de corte,		
eletromagnética (EMC) Acessórios incluídos: 01 pedal		
classificação CF e inclusive ao teste de interferência		
Segurança Elétrica para bisturis eletrônicos) na		
exigências da NBRIEC 60601-2-2 (Norma Internacional de		
Inmetro atendimento às		
Comprovação através de certificado de Conformidade do		
Fabricação, conforme determinação da RDC 59 da ANVISA		
(100/220 V – 50/60Hz) - Certificado de Boas Práticas de		
plasma de argônio; Seleção automática de voltagem		

ANEXO "A"

PROCESSO SEI № 00060-00397252/2018-64 PREGÃO ELETRÔNICO № 303/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 303/2022A – SES/DF						
2º L	2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (CADASTRO RESERVA)					
EMPRESA:	Não houve adesão ao Cadastro de Reserva					
CNPJ:						
ITEM CÓDIO	ITEM CÓDIGO SES DESCRIÇÃO UNID QUANT VALOR UNITÁRIO					





Documento assinado eletronicamente por **LUCAS PERSONA DE ALMEIDA, RG nº 40445731 SSP-SP, Usuário Externo**, em 18/04/2023, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal,** em 19/04/2023, às 20:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **110622075** código CRC= **C2EAF70E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1° e 2° and ares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00397252/2018-64 Doc. SEI/GDF 110622075